



**REGULAMENTO DO PROCESSO SELETIVO PARA  
CONCESSÃO DE ESTÁGIO E CADASTRO RESERVA  
SESC/PE – Nº02/2018**

## **1 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO**

O Processo Seletivo de que trata este Regulamento destina-se a selecionar candidatos para preenchimento de **15 (quinze) vagas** e cadastro reserva para estágio de nível superior em Letras e Pedagogia como descrito no **Anexo I**. Observadas a legislação vigente e em especial, as disposições do Decreto nº 61.836 de 05/12/67, que aprova o Regulamento do Serviço Social do Comércio – SESC; Portaria SESC/DN 567/2017; Lei do Estágio Nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, bem como as regras estabelecidas neste documento.

## **2 DA SELEÇÃO**

- 2.1 Os cursos superiores Letras e Pedagogia terão como etapas do processo seletivo: Análise do Histórico Escolar e Avaliação Comportamental.
- 2.2 O não comparecimento no horário estabelecido em qualquer das etapas da seleção eliminará o candidato do processo;
- 2.3 É de total responsabilidade do candidato, o custeio de despesas com deslocamento, acomodação e alimentação para participação em quaisquer das etapas do processo seletivo.
- 2.4 Poderá ocorrer alteração na data das etapas do processo seletivo ou cancelamento do processo por decisão motivada e justificada até 24 horas que antecedem a sua realização por motivo de caso fortuito ou força maior. Nessa circunstância, sem prejuízo da divulgação, no endereço eletrônico [www.sescpe.org.br](http://www.sescpe.org.br).

## **3 DOS PRÉ- REQUISITOS**

- 3.1 Os candidatos devem preencher os seguintes requisitos:
  - a) Pertencer a Instituição de Ensino Superior – IES, credenciada pelos respectivos sistemas (Federal/ Ministério da Educação - MEC; Estadual/ Conselho Estadual de Educação - CEE-PE), cujos cursos sejam reconhecidos legalmente e que possua convênio com o Sesc/PE.
  - b) Ter formação correspondente à vaga pretendida de estágio, de acordo com o quadro de vagas estabelecido no **Anexo I**;
  - c) Ter disponibilidade para estagiar por 04 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais, no período mínimo de **03 meses** podendo chegar até **10 meses** e, se necessário, ser prorrogado por igual período;
  - d) Estar cursando um dos **04 (quatro) últimos períodos da graduação regular**, no ato da convocação para assumir a vaga;
  - e) Não ter parentes até o terceiro grau civil (afim ou consanguíneo) do Presidente ou dos membros, efetivos e suplentes, do Conselho Nacional e do Conselho Fiscal ou dos Conselhos Regionais do SESC ou do SENAC, bem como de dirigentes de entidades sindicais ou civis do comércio, patronais ou de empregados. A proibição é



## REGULAMENTO DO PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO E CADASTRO RESERVA SESC/PE – Nº02/2018

extensiva, nas mesmas condições, aos parentes de empregados dos órgãos do SESC ou do SENAC. (Capítulo X, art. 44 do Regulamento do SESC, aprovado pelo Decreto 61.836/67);

f) Em qualquer das etapas citadas do processo seletivo é necessário a apresentação dos documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pela Secretaria de Defesa Social ou órgão equivalente, pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícia Militar; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (modelo com foto). Para validação como documento de identidade, **o documento deve encontrar-se no prazo de validade.**

- 3.2 O candidato que, mesmo não preenchendo as condições previstas no subitem 3.1, venha a participar do presente processo seletivo, será excluído do mesmo, assim que a condição adversa seja verificada, independente da etapa em que o processo seletivo se encontrar;
- 3.3 O candidato ex-empregado do Sistema Fecomércio / SESC / SENAC no estado de Pernambuco poderá assumir a vaga de estágio após aprovação no Processo Seletivo, desde que não tenha sido demitido por justa causa, nos termos do art. 482 da CLT.

### 4 DAS VAGAS, ÁREAS DE ATUAÇÃO E LOCAIS DE ESTÁGIO

- 4.1 As vagas destinadas a Estágio estão distribuídas pelas unidades do Departamento Regional do Sesc/PE conforme **Anexo I** deste regulamento, com atuação nos Programas de Educação, Assistência, Saúde, Cultura, Lazer e Administração;
- 4.2 O candidato, se aprovado, ficará vinculado ao local escolhido no ato de sua inscrição;
- 4.3 As vagas serão preenchidas pelos critérios de avaliação e necessidades do Sesc/PE, respeitada a ordem de classificação, constante no resultado do processo seletivo;
- 4.4 Os estagiários do Sesc/PE com formação de nível superior receberão uma Bolsa de Estágio de Formação no valor de R\$ 656,00 (seiscentos e cinquenta e seis reais) e R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) de Auxílio-Transporte, independente do local de residência;
- 4.5 Descrição do quadro de vagas com informações do local do estágio, curso, áreas de atuação e quantidade encontra-se no **Anexo I** deste regulamento.

### 5 DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 As inscrições serão realizadas somente pela internet pelo site [www.sescpe.org.br](http://www.sescpe.org.br), com o preenchimento do formulário on-line e anexando o Histórico Escolar Oficial do curso atualizado do 1º período até o 1º semestre de 2018, que deverá ser em um arquivo único PDF possuindo no **máximo 03 Mb**.





**REGULAMENTO DO PROCESSO SELETIVO PARA  
CONCESSÃO DE ESTÁGIO E CADASTRO RESERVA  
SESC/PE – Nº02/2018**

- 5.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato todas as informações registradas no formulário de inscrição, bem como eventuais erros no preenchimento.
- 5.3 O candidato receberá um e-mail com o registro da inscrição.
- 5.4 O Sesc/PE não se responsabiliza por inscrições e anexos não recebidos por motivos de ordem operacional ou técnica, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;
- 5.5 A realização da inscrição implica na concordância do candidato com as regras estabelecidas neste Regulamento, com renúncia expressa a quaisquer outras;
- 5.6 Será automaticamente eliminado do processo seletivo, o candidato que não anexar no ato da inscrição o Histórico Escolar Oficial do curso atualizado até o 1º semestre de 2018 e não apresentar no ato da convocação o histórico atualizado (assinado e carimbado pela IES) e demais documentos listados no item 11.3;
- 5.7 Para participar do Processo Seletivo de Concessão de Estágio e Cadastro Reserva, serão analisadas as primeiras 30 (trinta) inscrições por localidade, curso e áreas de atuação que atendam os pré-requisitos do **item 5.1**, de acordo com a ordem cronológica, conforme período de inscrição divulgado no calendário do Processo Seletivo de Estágio - **Anexo II**.
- 5.7.1 Depois de alcançado o limite de inscrições validadas, as demais solicitações não serão analisadas;
- 5.8 No ato da inscrição o candidato deverá indicar o local onde deseja realizar o estágio de acordo com os locais definidos no **Anexo I**, podendo se inscrever em apenas uma das áreas de atuação;
- 5.9 O candidato classificado estará prioritariamente condicionado ao preenchimento das vagas na localidade para a qual estiver inscrito;
- 5.10 O Sesc/PE reserva-se o direito de excluir do Processo Seletivo o candidato que prestar declaração falsa, inexata, incompleta ou ainda que não satisfaça todas as condições estabelecidas neste documento mesmo que o fato seja constatado posteriormente ao período de inscrição, em qualquer etapa do processo;
- 5.11 Para Pessoas com Deficiência, a condição especial deverá ser informada no formulário de inscrição. Esta informação para atendimento especial é de exclusiva responsabilidade do candidato;
- 5.12 Não será permitida a utilização de celulares ou aparelhos eletrônicos durante a participação em quaisquer das etapas presenciais do Processo Seletivo.

## **6 DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:**

- 6.1 Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas neste Regulamento para as pessoas com deficiência, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo ao qual concorrerá nos termos dos Decretos nº 3.298/1999 e nº 5.296/2004;
- 6.2 Serão consideradas pessoas com deficiência os candidatos enquadrados na Lei nº. 7.853 de 24/10/1989 e Decreto nº. 3.298 de 20.12.1999 e suas alterações;



**REGULAMENTO DO PROCESSO SELETIVO PARA  
CONCESSÃO DE ESTÁGIO E CADASTRO RESERVA  
SESC/PE – Nº02/2018**

- 6.3 Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, de que trata o subitem anterior, participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, quanto ao conteúdo, local e horário das entrevistas, avaliação e critérios de aprovação e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, como determinam os artigos 37 e 41, do Decreto nº. 3.298/99, e alterações posteriores;
- 6.4 A classificação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, submeter-se à perícia médica que será promovida pelo Sesc/PE, diretamente ou através de entidade por ele credenciada;
- 6.5 No dia e hora marcados para a realização do exame pericial, o candidato deve apresentar o laudo médico, conforme prevê o art. 39, inc.IV do Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência;
- 6.6 As vagas disponibilizadas para pessoas com deficiência estarão condicionadas à avaliação do médico do trabalho da Instituição que reconhecerá ou não a qualificação do candidato com deficiência, bem como a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do Programa de Estágio do Sesc/PE;
- 6.7 O candidato que, após perícia médica, não tenha sido qualificado como pessoa com deficiência, terá seu nome excluído da lista de pessoas com deficiência, permanecendo seu nome na lista da classificação geral da Seleção;
- 6.8 As vagas destinadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo ou na Perícia Médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação;

## **7 DO REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL**

- 7.1 No ato da inscrição, o candidato com deficiência que necessite de tratamento específico em quaisquer das etapas do processo deverá requerê-lo indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização como exemplo: leitor, prova ampliada, mobiliário adaptado, sala de fácil acesso, intérprete de libras;
- 7.2 A solicitação de recursos especiais será deferida observando-se os critérios de viabilidade e razoabilidade, sendo que a falta de requerimento prévio poderá inviabilizar o atendimento no momento da aplicação das provas e/ou entrevistas;
- 7.3 A candidata com necessidade de amamentar, durante a realização de qualquer etapa do processo, deverá levar acompanhante, o qual ficará em ambiente reservado. O acompanhante ficará responsável pela guarda da criança e se submeterá à fiscalização da comissão organizadora;
- 7.4 Ninguém da equipe do Sesc ficará responsável pela guarda de criança no período de realização das etapas do processo seletivo;
- 7.5 A candidata lactante acompanhada da criança ficará impedida de realizar prova e/ou entrevista se não levar um responsável para guarda da criança;





**REGULAMENTO DO PROCESSO SELETIVO PARA  
CONCESSÃO DE ESTÁGIO E CADASTRO RESERVA  
SESC/PE – Nº02/2018**

7.6 A solicitação de atendimento especial será deferida observando-se os critérios de viabilidade e razoabilidade, sendo que a falta de requerimento prévio poderá inviabilizar atendimento no momento da aplicação das provas e/ou entrevistas.

## **8 DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

O Processo Seletivo possui as seguintes etapas de caráter eliminatório e/ou classificatório, a saber:

8.1 **1ª ETAPA - ANÁLISE DO HISTÓRICO ESCOLAR (caráter eliminatório e classificatório):** Envio do Histórico Escolar Oficial com as notas até o 1º semestre de 2018, no ato da inscrição conforme orientações do **item 5**;

- a) Os candidatos serão pontuados através da média global das notas do Histórico Escolar do início do curso até o 1º semestre de 2018;
- b) Só serão analisados os históricos que contenham notas na escala de 0 (zero) a 10 (dez);
- c) Os históricos que utilizarem conceito no lugar de escala numérica de pontuação não serão analisados, tendo em vista que não oferecem precisão numérica que permita a análise em igualdade ao sistema de notas.
- d) Serão convocados para a 2ª etapa, os 30 (trinta) primeiros candidatos por curso, áreas de atuação e localidade. Os demais aprovados poderão ser convocados posteriormente para as demais etapas, de acordo com a necessidade do Sesc/PE;
- e) Em caso de transferência para outra instituição de ensino, o candidato deve enviar os dois históricos ou documento complementar com a informação acerca das notas.
- f) Em caso de empate na classificação serão considerados como critério de desempate os seguintes termos:
  1. Estudantes comerciários e dependentes de comerciários;
  2. A maior nota da média do último semestre;
  3. O candidato com maior idade.

8.2 **2ª ETAPA - AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL (caráter eliminatório e classificatório):** Essa etapa será realizada com grupos de até **25 (vinte e cinco) dos candidatos classificados** por área na etapa anterior ou com diversas áreas de conhecimento.

- a) A convocação dos candidatos para a **2ª etapa** será realizada através do site [www.sescpe.org.br](http://www.sescpe.org.br) e/ou por e-mail (informado pelo candidato no ato da inscrição) devendo o candidato comparecer 30 minutos antes do horário marcado;
- b) A avaliação comportamental consistirá de perguntas investigativas e dinâmicas situacionais com o objetivo de verificar aspectos comportamentais que venham a considerar o candidato apto para ingressar no Programa Especial de Bolsa de Estágio do Sesc em Pernambuco;



**REGULAMENTO DO PROCESSO SELETIVO PARA  
CONCESSÃO DE ESTÁGIO E CADASTRO RESERVA  
SESC/PE – Nº02/2018**

- c) A avaliação comportamental terá duração de até 03 (três) horas (no turno da manhã, tarde ou noite) em horário e data a ser divulgado no site do Sesc/PE ou pelo e-mail informado pelo candidato no formulário de inscrição;
- d) A avaliação terá pontuação máxima de 10 (dez) pontos, sendo atribuídas notas na escala de 0 (zero) a 10 (dez), de acordo com os seguintes aspectos:
  - 1. Postura profissional
  - 2. Senso crítico
  - 3. Comunicação
  - 4. Relação interpessoal

O resultado final desta avaliação será composto pela média aritmética das notas dos itens  $(1 + 2 + 3 + 4)$  atribuídas a cada aspecto citado acima.

4

- e) As avaliações comportamentais serão realizadas nos locais especificados, no **Anexo III** deste regulamento.
- f) O candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no **item 3.1 letra f**, não poderá participar do Processo Seletivo.

## **9 DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:**

9.1 O Sesc/PE estabelece as seguintes notas mínimas para aprovação por etapa:

- a) Avaliação do Histórico Escolar: 7,0
- b) Avaliação Comportamental: 6,0

9.2 O resultado final será composto pela média aritmética das notas da 1ª e 2ª etapas.

9.3 Estarão automaticamente desclassificados os candidatos que não comparecerem ao Processo Seletivo no horário e local estabelecido, bem como o candidato que durante alguma etapa desistir da sua participação e/ ou não obtiver nota mínima.

## **10 DO CRITÉRIO DE DESEMPATE:**

Em caso de empate, a classificação ocorrerá em obediência aos seguintes critérios:

- a) Estudantes comerciários e dependentes de comerciários;
- b) A maior nota no Histórico Escolar;
- c) A maior nota na Avaliação Comportamental;
- d) Persistindo o empate, se fará um sorteio.





**REGULAMENTO DO PROCESSO SELETIVO PARA  
CONCESSÃO DE ESTÁGIO E CADASTRO RESERVA  
SESC/PE – Nº02/2018**

**11 DA CONTRATAÇÃO E DO ESTÁGIO:**

- 11.1 A convocação dos aprovados será feita através do site [www.sescpe.org.br](http://www.sescpe.org.br) e/ou por e-mail, devendo o candidato comparecer no prazo de até 03 (três) dias úteis a partir da convocação;
- 11.2 A contratação do candidato aprovado na seleção dependerá da aptidão nos exames médicos requeridos, destinados à avaliação da sua condição de saúde, para o mesmo desenvolver a atividade para a qual está se candidatando;
- 11.3 Para fazer parte do Programa de Estágio o candidato convocado deverá apresentar, no ato da contratação, para assinatura do Termo de Estágio as seguintes documentações (cópias com apresentação do documento original):
- a) Ato de credenciamento da IES e do reconhecimento do curso;
  - b) Histórico Escolar oficial, atualizado até o mês da contratação, constando assinatura do coordenador ou responsável pelo curso na Instituição de Ensino Superior;
  - c) Declaração da Instituição de Ensino Superior, constando o nome do professor orientador que irá acompanhar e avaliar as atividades do estágio;
  - d) Declaração de previsão de conclusão de curso emitida pela IES;
  - e) Identidade, CPF e comprovante de residência;
  - f) Comprovante de conta corrente ou poupança da Caixa Econômica Federal. Apenas para os aprovados no Sesc Ler Bodocó serão aceitos conta corrente ou poupança do Banco do Brasil.
  - g) Declaração oficial de vínculo com a Instituição de Ensino Superior (original), constando o curso e o período atualizado;
  - h) 02 (duas) fotos 3x4;
  - i) Laudo caracterizador da deficiência (candidatos à vaga para Pessoa com Deficiência).
- 11.4 O estágio será regido pelas normas e condições estabelecidas no Regulamento de Estágio do Serviço Social do Comércio - Sesc, aprovado pela Portaria SESC/DN nº 456/98, como também a Lei do Estágio n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008, bem como as regras estabelecidas neste documento;
- 11.5 A Instituição de Ensino Superior – IES deve estar conveniada ao Sesc/PE. Caso a IES se negue a realizar o convênio com o Sesc/PE o candidato aprovado não poderá estagiar;
- 11.6 Se o candidato não comparecer no prazo acima estipulado ou não apresentar as documentações solicitadas será automaticamente excluído da lista de convocação, sendo convocado outro candidato, respeitada a ordem classificatória;
- 11.7 A carga horária do estágio consiste em 20 (vinte) horas semanais, compatível com o horário das aulas e com as atividades do Sesc/PE;

**REGULAMENTO DO PROCESSO SELETIVO PARA  
CONCESSÃO DE ESTÁGIO E CADASTRO RESERVA  
SESC/PE – Nº02/2018**


- 11.8 Os convocados para as vagas deverão entregar os documentos nos endereços indicados no **Anexo IV**, de acordo com a localidade escolhida no ato da inscrição;
- 11.9 O candidato aprovado e convocado que não comparecer ao Treinamento Introdutório de Estágio será considerado desistente, sendo convocado o próximo conforme ordem de classificação. A data do Treinamento será divulgada posteriormente através do site do Sesc e/ou e-mail;
- 11.10 Os candidatos serão convocados para as vagas de estágio disponíveis no Sesc/PE de acordo com a classificação. Caso não haja compatibilidade de horários para o estágio entre o Sesc (horários das atividades) e o candidato (horário das aulas), o mesmo permanecerá em lista de espera e só poderá ser convocado após esgotada a lista de candidatos aprovados;
- 11.11 Os candidatos aprovados que não forem convocados de imediato constituirão a suplência de estágio (cadastro reserva) e poderão ser convocados até o término de 2018, de acordo com as vagas disponíveis, obedecendo aos critérios de classificação.

## 12 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 A participação do candidato no processo seletivo implicará no seu pleno conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste regulamento, das quais não poderá alegar desconhecimento, sendo, igualmente de sua responsabilidade o acompanhamento das informações divulgadas no endereço eletrônico [www.sescpe.org.br](http://www.sescpe.org.br);
- 12.2 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação deste documento ou sobre o resultado do Processo Seletivo deverá ser realizado das seguintes maneiras:
- Encaminhando para Gerência de Recursos Humanos - GRH através do e-mail [selecaoestagio@sescpe.com.br](mailto:selecaoestagio@sescpe.com.br), informando o número do Processo Seletivo que está participando no campo "ASSUNTO" do e-mail;
  - Comparecer à GRH do SESC/PE no horário comercial (Segunda a sexta-feira de 8:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h);
  - É de responsabilidade do candidato o envio de dúvida(s) para os meios corretos, acima divulgados. Não sendo feito durante o período de realização das etapas do Processo Seletivo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são claros e precisos para permitir a plena participação no Processo Seletivo, não cabendo reclamações futuras;
- 12.3 O Sesc/PE não fornece nenhum tipo de declaração de comparecimento nas etapas do Processo Seletivo, e nem declaração de aprovação;
- 12.4 Os casos omissos serão deliberados pelo Diretor Regional do SESC/PE.

Recife, 23 de Julho de 2018.

  
**Anna Karla Carvalho**  
Chefe da Seção de Relações do Trabalho  
SESC - ADM. REGIONAL EM PERNAMBUCO

  
**ANTÔNIO INOCÊNCIO LIMA**  
DIRETOR REGIONAL - INTERINO  
SESC - ADM. REGIONAL / PE





REGULAMENTO DO PROCESSO SELETIVO PARA  
CONCESSÃO DE ESTÁGIO E CADASTRO RESERVA  
SESC/PE – Nº02/2018

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS

Local do Estágio	Curso	Áreas de Atuação	Vagas	PCD	Turno
SESC LER BELO JARDIM	Letras	Literatura	1		Manhã
	Pedagogia/Letras	Ed. Fundamental	2		Tarde
SESC CARUARU	Pedagogia/Letras	Ed. Fundamental / Ed. Infantil	4	1	Tarde
	Pedagogia/Letras	EJA	1		Noite
SESC LER BODOCÓ	Pedagogia/Letras	Ed. Fundamental	4	1	3 Manhã / 2 Tarde
SESC PETROLINA	Pedagogia/Letras	Ed. Fundamental	1		Manhã



REGULAMENTO DO PROCESSO SELETIVO PARA  
CONCESSÃO DE ESTÁGIO E CADASTRO RESERVA  
SESC/PE – Nº02/2018

ANEXO II - CALENDÁRIO PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO 2018 (\*)

Períodos Previstos	Etapas	Local/Data/Horário
De 30/07/2018 à 03/08/2018	Período de inscrição	No endereço eletrônico: <a href="http://www.sescpe.org.br">www.sescpe.org.br</a>
A partir de 13/08/2018	Resultado da 1ª Etapa – Análise do Histórico Escolar	No endereço eletrônico: <a href="http://www.sescpe.org.br">www.sescpe.org.br</a>
A partir de 13/08/2018	Divulgação das datas e locais da 2ª etapa - Avaliação Comportamental	Polo de Realização conforme unidade de inscrição (Anexo III) e no endereço eletrônico: <a href="http://www.sescpe.org.br">www.sescpe.org.br</a>
A partir de 15/08/2018	Realização da 2ª Etapa - Avaliação Comportamental	Polo de Realização conforme unidade de inscrição (Anexo III) e no endereço eletrônico: <a href="http://www.sescpe.org.br">www.sescpe.org.br</a>
A partir de 20/08/2018	Divulgação do Resultado da 2ª Etapa e Resultado Final	No endereço eletrônico: <a href="http://www.sescpe.org.br">www.sescpe.org.br</a>
A partir de 21/08/2018	Convocação para Exame Admissional e Entrega de Documentação	No endereço eletrônico: <a href="http://www.sescpe.org.br">www.sescpe.org.br</a>

Handwritten marks: a checkmark and a circled 'X'.

(\*) Calendário sujeito à alterações.





REGULAMENTO DO PROCESSO SELETIVO PARA  
CONCESSÃO DE ESTÁGIO E CADASTRO RESERVA  
SESC/PE – Nº02/2018

ANEXO III – LOCAIS DE REALIZAÇÃO DA ETAPA DE AVALIAÇÃO  
COMPORTAMENTAL E AVALIAÇÃO PRÁTICA

Polo – Cidades do Polo	Local
<b>CARUARU:</b> CARUARU	SESC Caruaru - Rua Rui Limeira Rosal, S/N – Petrópolis – Caruaru/PE.
<b>BELO JARDIM:</b> BELO JARDIM	SESC Ler Belo Jardim - Distrito Industrial II, s/n, Nossa Senhora Aparecida, Cohab III – Belo Jardim/PE.
<b>PETROLINA:</b> PETROLINA	SESC Petrolina - Rua Dr. Pacífico da Luz, Nº 618 – Centro – Petrolina/PE.
<b>BODOCÓ:</b> BODOCÓ	SESC Ler Bodocó - Rua Luzia Couto Lóssio de Alencar, s/n – São Francisco – Bodocó/PE.



REGULAMENTO DO PROCESSO SELETIVO PARA  
CONCESSÃO DE ESTÁGIO E CADASTRO RESERVA  
SESC/PE – Nº02/2018

ANEXO IV - LOCAL DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

Cidade	Endereço
BELO JARDIM	SESC Ler Belo Jardim - Distrito Industrial II, s/n, Nossa Senhora Aparecida, Cohab III – Belo Jardim/PE.
BODOCÓ	SESC Ler Bodocó - Rua Luzia Couto Lóssio de Alencar, s/nº - São Francisco – Bodocó/PE.
CARUARU	SESC Caruaru - Rua Rui Limeira Rosal, S/N – Petrópolis – Caruaru/PE.
PETROLINA	SESC Petrolina - Rua Dr. Pacífico da Luz, Nº 618 – Centro – Petrolina/PE.